



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2020**

Dispõe sobre a vedação, a aquisição e utilização de copos e utensílios descartáveis derivados de petróleo para o consumo de bebidas e alimentos no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a utilização de plástico em suas diversas aplicações tornou-se um dos maiores problemas ambientais da atualidade, uma vez que seu índice de reciclagem é muito baixo;

**CONSIDERANDO** que grande parte dos utensílios plásticos descartáveis vão parar nos rios, lagos, mares e oceanos, decompondo-se em microplásticos que entram na cadeia alimentar, ou em aterros, caso em que a decomposição pode levar centenas de anos;

**CONSIDERANDO** que existe tecnologia para o uso de materiais fabricados com matéria prima não proveniente de derivados do petróleo;

**CONSIDERANDO** que a Política de Manejo de Resíduos Sólidos produzidos no Ministério Público estabelece metas para a adequação ao disposto na Lei Federal n. 12.305/2010;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa n. 03/2013, que estabelece critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade a serem seguidos nas contratações realizadas no Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Ministério Público do Rio Grande do Sul empenha-se na implementação da Lei n. 12.305/2010, inclusive com programa específico, RESsanear,

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no **PR.02392.00015/2019-8**, editar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO**:

**Art. 1.º** Veda-se a aquisição, distribuição e utilização de copos e utensílios descartáveis fabricados com matéria prima derivada do petróleo para o consumo de bebidas e alimentos no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a distribuição e utilização dos materiais em estoque para uso individual, reuniões e eventos.

**Art. 2.º** Autoriza-se a aquisição de produtos biodegradáveis, obtidos por meio de processos industriais que utilizem matérias primas de fontes renováveis, em substituição aos materiais descritos no art. 1.º desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo único.** Os copos e utensílios biodegradáveis adquiridos pela Instituição serão para uso preferencial do público externo nas dependências do Ministério Público.

**Art. 3.º** Autoriza-se o uso de canecas, copos ou outros utensílios de uso particular ou individual nas dependências do Ministério Público, observando as restrições previstas no caput do art. 1.º desta Ordem de Serviço.

**Art. 4.º** Veda-se a utilização dos materiais de que trata o caput do art. 1.º desta Ordem de Serviço na ocorrência de eventos promovidos por terceiros nas dependências do Ministério Público.

§ 1.º O organizador do evento poderá adquirir, às suas expensas, o material biodegradável.

§ 2.º A critério da Administração, poderá ser autorizado o fornecimento de materiais biodegradáveis, mediante pagamento de "taxa de sustentabilidade", calculada com base na "quantidade de material consumido x valor atual pago" pela Instituição.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, o organizador do evento deverá indicar a quantidade pretendida quando do requerimento da cedência do espaço, para fins de cálculo da "taxa de sustentabilidade".

§ 4.º O fornecimento dos materiais biodegradáveis fica condicionado à efetiva comprovação do pagamento da referida taxa.

**Art. 5.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2020.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e publique-se.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA ALTERAÇÃO DA SÚMULA DO 1º ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2018  
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.239/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018**

**O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, informa que o valor total do contrato é de R\$ 166.000,00, com a seguinte dotação orçamentária: UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.35 Rubrica 3502.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de janeiro de 2020.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 01/2020** (PGEA n.º 00588.000.658/2019) **Tipo:** Menor preço. **Objeto** Registro de preços visando à futura prestação de serviços de recolhimento, transporte, descontaminação, destinação e